



EDITAL PRPPG 39/2016 PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL DA FAPEMIG (PIBICT/FAPEMIG) E AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA FAPEMIG (BIC-JR/FAPEMIG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do **PIBICT/FAPEMIG** e **BIC-JR/FAPEMIG**.

As bolsas do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG (PIBICT/FAPEMIG) são destinadas a alunos regularmente matriculados em curso de graduação, com elevado desempenho curricular, e que já tenham cursado, na ocasião da implementação da bolsa, no mínimo, o segundo período, e que possam dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador.

As bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior da FAPEMIG (BIC-JR/FAPEMIG) são destinadas a alunos regularmente matriculados em curso do ensino fundamental, médio ou profissional de escola pública do Estado de Minas Gerais, com elevado desempenho curricular, e que possam dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador. Para o presente edital, as Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais dos municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais, que participam do BIC-JR indicarão, em fevereiro de 2017, alunos do 2º Ano do Ensino Médio, com o perfil exigido pelo BIC-JR/FAPEMIG e com disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, que serão, então, selecionados pelos pesquisadores/orientadores da UNIFAL-MG, proponentes dos Planos de Trabalho.

As bolsas a que se refere este edital terão sua vigência a partir de 01 de março de 2017, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2018.

I – DAS SUBMISSÕES

Todas as propostas submetidas deverão apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho do discente de graduação candidato à bolsa PIBICT/FAPEMIG. Poderão também, opcionalmente, apresentar um Plano de Trabalho para um discente de ensino médio, candidato à bolsa BIC-JR/FAPEMIG. O Plano de Trabalho para o discente de ensino médio deverá estar de acordo com o projeto de pesquisa apresentado e devidamente articulado com o Plano de Trabalho do discente de graduação. Não serão aceitas propostas que apresentem somente o Plano de Trabalho do discente de ensino médio.

As submissões poderão ser realizadas em três modalidades distintas:

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de produtividade do CNPq, tanto de Produtividade em Pesquisa (PQ) quanto de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), cuja bolsa de produtividade esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientando de iniciação científica ou tecnológica.

Modalidade 2 - destinada a proponente que seja coordenador de projeto de pesquisa aprovado por Agência ou Órgão de Fomento que esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientando de iniciação científica ou tecnológica.

Modalidade 3 – destinada a pesquisadores que não se enquadrem nas Modalidades 1 e 2 e que desejem submeter novos projetos de pesquisa.

1. Cada proponente poderá submeter apenas uma única proposta.
2. As submissões deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/psp>, do dia 03/10/2016 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 24/10/2016. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP. O proponente





receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

Observação: É necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador (quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 meses), e/ou de colaborador (es) do projeto, quando for o caso, conforme as Normas de Iniciação Científica.

3. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados à esta, no formato “pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

4. Para fins de pontuação da produção científica e tecnológica do orientador serão consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na Plataforma Lattes do CNPq com data de atualização até a data da avaliação pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI), conforme calendário a seguir, não sendo computadas informações posteriores. A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2012-2016). A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes.

5. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área do que a indicada pelo proponente.

6. No momento da submissão o proponente deverá anotar no campo específico a opção de que, caso a proposta não seja contemplada com bolsa, ela será, mesmo assim, desenvolvida de forma voluntária. Se essa opção for feita e a proposta for aprovada, mas não contemplada com bolsa, ela será automaticamente registrada no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC).

7. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou com alto grau de homologia submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Possuir título de mestre ou doutor.

2. Pertencer a Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq certificado pela UNIFAL-MG. Os docentes que ingressaram na instituição há menos de 01 (um) ano e que ainda não pertençam a nenhum Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFAL-MG poderão solicitar à PRPPG, com antecedência, autorização especial para submissão de proposta.

3. Somente serão contempladas propostas de orientadores que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas e que não apresentem pendências com a PRPPG, previstas na Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Caso seja verificada alguma infração às Normas, o projeto será desclassificado. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade do cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas. Docentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso à submissão de novas propostas bloqueado.

4. Docentes que estiverem orientando 02 (duas) ou mais bolsas vigentes nas modalidades PIBICT/FAPEMIG, BIC-JR/FAPEMIG e/ou PROBIC/UNIFAL estarão inelegíveis, exceto nos casos previstos nos incisos do caput do Art. 8º das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE).





5. Pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores/pesquisadores aposentados que estejam orientando discentes com bolsas vigentes nas modalidades PIBICT/FAPEMIG, BIC-JR/FAPEMIG e/ou PROBIC/UNIFAL estarão inelegíveis. Professores temporários e/ou substitutos não estão habilitados para este edital.

6. Os critérios de inelegibilidade citados nos itens 4 e 5 acima se aplicam somente aos casos em que possa ocorrer acúmulo de orientações com bolsas vigentes e não quando o início de uma bolsa contemplada ocorrer logo após o encerramento da vigência anterior. Portanto, os orientadores com bolsas vigentes que se encerrarem em fevereiro de 2017 poderão concorrer normalmente, desde que não contrariem o disposto no item 4.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 1

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente;
- b. O Termo de Outorga ou outra comprovação da concessão da bolsa de produtividade pela agência de fomento;
- c. O Plano de Trabalho detalhado do bolsista de graduação, com cronograma, metas e resultados esperados.
- d. E, caso tenha optado por demandar uma bolsa BIC-JR, o Plano de Trabalho detalhado do bolsista de ensino médio, com cronograma, metas e resultados esperados.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 2

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O Projeto de pesquisa aprovado pela agência ou órgão de fomento;
- b. O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência ou órgão de fomento;
- c. O Plano de Trabalho detalhado do bolsista de graduação, com cronograma, metas e resultados esperados.
- d. E, caso tenha optado por demandar uma bolsa BIC-JR, o Plano de Trabalho detalhado do bolsista de ensino médio, com cronograma, metas e resultados esperados.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, apresentação do tema/problematização, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, plano detalhado de trabalho do bolsista de graduação com cronograma de execução, resultados esperados do trabalho do bolsista e referências bibliográficas. Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deve conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador *Ad hoc*. Projetos que não atenderem os requisitos solicitados serão desclassificados.
- b. E, caso tenha optado por demandar uma bolsa BIC-JR, o Plano de Trabalho detalhado do bolsista de ensino médio, com cronograma, metas e resultados esperados.



VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

Caso haja aspectos éticos envolvidos no desenvolvimento da pesquisa, tais como envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético, é imprescindível que o proponente providencie os devidos trâmites. Quando for o caso, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá apresentar na ocasião da implementação da bolsa os comprovantes de aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG até a data de implementação da bolsa.** Para os projetos que envolvam pesquisas com patrimônio genético, deverão ser apresentadas evidências de aprovação da Coordenação do Sistema de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético do CNPq.

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 4º andar, sala 409-B. O projeto deverá ser encaminhando ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3299-1318.

2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA). O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará ao CEUA.

3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá preencher um formulário *on-line* específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, em <http://carloschagas.cnpq.br>, conforme orientações no endereço <http://www.cnpq.br>, no link “patrimônio genético”.

4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação: A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da bolsa.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG, disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/350/programa-bolsa-a-iniciacao-cientifica-e-tecnologica-institucional-pibic> e, quando for o caso, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior da FAPEMIG, disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/341/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-cientifica-junior-bic-jr>, bem como as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.

2. Ser assessor *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um assessor *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá o acesso bloqueado para futuras submissões.

3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.





4. Indicar para bolsista discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00 e, na data de implementação da bolsa (fevereiro/2017), já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso. Propostas que indiquem discentes à bolsa cujo CDA seja menor que 5,00 e que ainda não tenham cursado o período mínimo estabelecido serão desclassificadas.
5. Selecionar, quando for o caso, bolsista de ensino médio com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
6. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final implicará na retenção do certificado de orientação de IC até que o mesmo seja entregue.
7. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE DE GRADUAÇÃO CANDIDATO A BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00, bem como, na data de implementação da bolsa (fevereiro/2017), já ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso. Propostas que indiquem discentes candidatos à bolsa cujo CDA seja menor que 5,00 e que ainda não tenham cursado o período mínimo estabelecido serão desclassificadas.
2. Atender às exigências do Programa de Bolsa à Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG, disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/350/programa-bolsa-a-iniciacao-cientifica-e-tecnologica-institucional-pibic>
3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 044/2014, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas
4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.
8. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.
9. Possuir Cadastro no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

IX – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE DE ENSINO MÉDIO CANDIDATO A BOLSA

1. Estar regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais dos municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, no estado de Minas Gerais.
2. Atender às exigências do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior da FAPEMIG, disponível em <http://www.fapemig.br/pt-br/visualizacao-de-formacao/ler/341/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-cientifica-junior-bic-jr>
3. Possuir frequência igual ou superior a 80% no primeiro ano do Ensino Médio.





4. Apresentar média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio.
5. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho.
6. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
7. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
8. Possuir Cadastro no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

Observação: A seleção prévia dos alunos com o perfil acima será feita pelas instituições de origem dos alunos que encaminhará, em fevereiro de 2017, os nomes indicados à PRPPG/UNIFAL-MG. Os nomes indicados serão então analisados e selecionados pelos professores/orientadores proponentes dos Planos de Trabalho.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA PIBICT/FAPEMIG E BIC-JR/FAPEMIG

1. Cumprir o cronograma de execução do Plano de Trabalho do bolsista e entregar na PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final (conforme Modelo de Relatório Final disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/> no menu “FORMULÁRIOS”). A não entrega do Relatório Final implicará na retenção do certificado de IC até que o mesmo seja entregue.
2. Assinar e datar ao final de cada mês a Declaração de Frequência e entregá-la, ao término das atividades, devidamente assinada tanto pelo bolsista quanto pelo orientador, na PRPPG, juntamente com o Relatório Final.
3. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica, principalmente às do Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG, durante a vigência de sua bolsa.
4. Apresentar, no Seminário Anual ou Evento equivalente, sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Os bolsistas que estiverem afastados para realização de estágio, ou que tenham concluído a graduação durante a vigência da bolsa, estarão obrigados a apresentar seus resultados durante o Seminário Anual referente ao ano em que foram bolsistas. Caso a apresentação não seja feita o certificado de IC ficará retido.

XI - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR, DO PLANO DE TRABALHO E DO DISCENTE (Modalidade 1)

1. O plano de trabalho do bolsista de graduação e o cronograma de metas serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (aprovado por Agência ou Órgão de Fomento para concessão da bolsa de produtividade) e receberá pontuação máxima equivalente ao projeto (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do bolsista, o projeto será desclassificado.
2. Os currículos Lattes dos orientadores nesta modalidade receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).
3. O discente de graduação candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
4. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente de graduação (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

Observação: O Plano de Trabalho do bolsista de ensino médio, caso tenha sido apresentado, será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de pesquisa e devidamente articulado com o Plano de Trabalho do bolsista de graduação.





XII - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR, DO PLANO DE TRABALHO E DO DISCENTE (Modalidade 2)

1. O plano de trabalho do bolsista de graduação e o cronograma de metas serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa apresentado (aprovado por Agência ou Órgão de Fomento) e receberá pontuação máxima equivalente ao projeto (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do bolsista, o projeto será desclassificado.
2. Os currículos Lattes dos coordenadores de projetos de pesquisa aprovados por Agência ou Órgão de Fomento, serão pontuados, num máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu currículo Lattes disponível na plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da avaliação pelo CIPICTI, conforme o calendário previsto no item XVIII deste Edital. A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente (2012-2016), e será atribuída conforme os Anexos I-V, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.
3. O discente de graduação candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
4. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente de graduação (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

Observação: O Plano de Trabalho do bolsista de ensino médio, caso tenha sido apresentado, será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de pesquisa e devidamente articulado com o Plano de Trabalho do bolsista de graduação.

XIII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DISCENTE (Modalidade 3)

1. O projeto, que será avaliado num máximo de 100,00 pontos, será classificado se tiver pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiver uma pontuação inferior a 70,00 pontos será desclassificado.
2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia; Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
3. Os projetos de pesquisa serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação científica, considerando a clareza e precisão na apresentação do tema/problematização, a densidade da revisão de literatura, a relevância da justificativa, a pertinência e amplitude dos objetivos, a adequação da abordagem teórico-metodológica, a viabilidade de execução do projeto, a adequação do plano de trabalho do bolsista de graduação aos objetivos do projeto, a adequação do cronograma de atividades do bolsista ao seu plano de trabalho, o apropriado dimensionamento dos resultados esperados do trabalho do bolsista e a correta utilização da língua portuguesa.
4. A pontuação do currículo do Orientador será feita por cada uma das coordenações de área do CIPICTI, num máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu currículo Lattes disponível na plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da avaliação pelo CIPICTI, conforme o calendário previsto no item XVIII deste Edital. A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente (2012-2016), e será atribuída conforme os Anexos I-V, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.



5. O discente de graduação candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).

6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente de graduação (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

Observação: O Plano de Trabalho do bolsista de ensino médio, caso tenha sido apresentado, será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de pesquisa e devidamente articulado com o Plano de Trabalho do bolsista de graduação.

XIV - DA AVALIAÇÃO *Ad Hoc*

Os projetos submetidos na modalidade 3 serão encaminhados a assessores *Ad hoc*, cuja identidade será mantida sob sigilo, a critério das coordenações de área do CIPICTI, os quais não poderão apresentar os conflitos de interesse abaixo especificados:

- a. estar participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b. estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; ou parentesco direto ou por afinidade até 3º grau;
- c. ter sido orientador de pós-graduação ou supervisor de pós-doutoramento;
- d. ser membro do(s) mesmo(s) grupo(s) de pesquisa na base de dados do CNPq;
- e. ter, continuamente, publicações em co-autoria.

XV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A cota de bolsas por grande área será distribuída proporcionalmente ao número de projetos aprovados em cada área. As bolsas de cada área serão distribuídas de acordo com a classificação final da área.

XVI - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação.

XVII – DAS BOLSAS

1. As bolsas de iniciação científica, em qualquer modalidade prevista neste Edital, terão duração de 12 (doze) meses, tendo início previsto em março de 2017.
2. O valor das bolsas é atribuído pela FAPEMIG.
3. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas provenientes de recursos institucionais (PROBIC/UNIFAL-MG). As bolsas PROBIC que vierem a ser concedidas serão implementadas em março de 2017 e a classificação seguirá a ordem de pontuação dos projetos em ordem decrescente.





XVIII – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	03/10/2016
Submissão de Propostas	De 03/10/2016, até às 23h59 do dia 24/10/2016
Avaliação das propostas	De 25/10/2016 a 25/11/2016
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 01/12/2016
Período para Recursos (a serem feitas diretamente na PSP)	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial
Resultado Final	A partir do dia 08/12/2016

XIX - DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1. A substituição de bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, **até o dia 10 de cada mês**, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações deverão ser feitas mediante justificativa e indicação do novo bolsista (**conforme check list disponível na página da PRPPG**), encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. Os casos de substituição de bolsistas contemplados no Programa Ciências sem Fronteiras serão analisados pela PRPPG ou CAP, caso a caso, considerando sua excepcionalidade.
2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VIII, IX e X deste edital.

XX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário específico, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço:

<http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseeditais/menurodap%C3%A9/pesquisa>

XXI - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da plataforma e/ou quanto à submissão de propostas ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq.ic@unifal-mg.edu.br

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.
2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

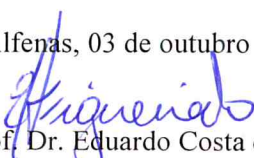




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone/Fax: (35) 3299-1067 - E-mail: copesq.ic@unifal-mg.edu.br



Alfenas, 03 de outubro de 2016.


Prof. Dr. Eduardo Costa de Figueiredo
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

2016.10.03 11:13





Anexo I
Critérios para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 25,00 pontos	5,00 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 20,00 pontos , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	2,50 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	2,00 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,75 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,25 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 7,50 pontos	0,50 por publicação
pedido de patente depositado	0,50 por pedido
pedido de patente concedido ou patente licenciada	2,50 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	6,25 por livro; 1,75 por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 7,50 pontos	0,50 por comunicação
Total	100,00 pontos





Anexo II
Critérios para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências da Saúde

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 25,00 pontos	5,00 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 20,00 pontos , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	10,00 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	8,75 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	7,50 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	6,25 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 7,50 pontos	3,75 por publicação
pedido de patente depositado, num máximo de 10,00 pontos	2,50 por pedido depositado
pedido de patente concedido ou patente licenciada, num máximo de 20,00 pontos	5,00 por pedido concedido
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	5,00 – por livro 2,50 – por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 2,50 pontos	1,25 – nacionais; 2,50 – internacionais, por trabalho
Total	100,00 pontos



Anexo III
Critérios para pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano vigente, num máximo 20,00 pontos	2,50 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,00 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, num máximo de 25,00 pontos , considerando:	
- Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,50 ponto por projeto
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (máximo de 6,50 pontos)	0,65 ponto por trabalho
- Iniciação Científica (graduação)	1,25 ponto por projeto
- Mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador
- Doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador
- Supervisão de pós-doutorado	5,00 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI)* Ser autor de artigos publicados em revistas científicas, autor de livros ou capítulos de livros técnico-científicos, autor de publicações em anais de eventos científicos, editor/organizador/tradutor de livros técnico-científicos, ter apresentado comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado abaixo:	
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como A1 ou A2	7,50 pontos por artigo
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B1 ou B2	5,00 pontos por artigo
Artigo em periódico científico classificado no Qualis-CAPES como B3, B4 ou B5	2,50 pontos por artigo
Artigo em periódico científico sem classificado no Qualis-CAPES	1,25 ponto por artigo
Artigo <u>completo</u> publicado em anais de evento científico	2,50 pontos por artigo
Resumo publicado em anais de evento científico	0,65 ponto por resumo
Livro publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	7,50 pontos por livro
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora com corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por capítulo
Livro publicado por editora/editor sem corpo editorial (ISBN)	2,50 pontos por livro
Capítulo de livro técnico-científico publicado por editora sem corpo editorial (ISBN)	0,65 ponto por capítulo
Organização/Edição de livro técnico-científico (ISBN)	2,50 pontos por livro
Tradução de livro (ISBN)	2,50 ponto por livro
Tradução de capítulo de livro (ISBN)	0,65 ponto por capítulo
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 10,00 pontos	1,25 por comunicação
Total	100,00 pontos



Anexo IV
Critérios de pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Ciências Biológicas e Biotecnologia

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 25,00 pontos	5,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	5,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 20,00 pontos , considerando:	
-IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	5,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	3,75 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,25 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,00 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,50 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 7,50 pontos	0,75 por publicação
pedido de patente depositado	2,50 por pedido de patente
pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,25 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 por publicação
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 7,50 pontos	0,75 por trabalho
Total	100,00 pontos



Anexo V
Critérios de pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa de cunho tecnológico e/ou de inovação aprovado por agência de fomento nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 20,00 pontos	5,00 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UNIFAL-MG	5,00 pontos
Orientações concluídas nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 25,00 pontos , considerando:	
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	1,25 ponto por projeto
- de mestrado	2,50 pontos, se orientador; 1,25 se coorientador
- de doutorado	5,00 pontos, se orientador; 2,50 se coorientador
- supervisão de pós-doutoramento	5,00 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPICTI) Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 50,00 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00	8,75 pontos por artigo
artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999	6,25 pontos por artigo
artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999	5,00 pontos por artigo
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00	3,75 pontos por artigo
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 8,00 pontos	2,00 pontos por artigo
pedido de patente depositado	6,25 pontos por pedido
pedido de patente concedido ou patente licenciada	8,75 pontos por patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,75 pontos por obra
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 7,50 pontos	2,50 pontos por trabalho
Total	100,00 pontos